

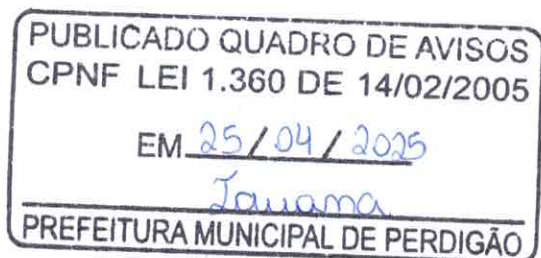


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1928, DE 25 DE ABRIL DE 2025.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O “CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA”, COM O INTUITO DE CONCEDER ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS REGULARMENTE NOS CURSOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, nome fantasia UNICESUMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, com o objetivo de viabilizar a cooperação técnica-científica no fornecimento de campos de estágio em apoio a realização dos cursos da Instituição supracitada na cidade de Perdigoão/MG.

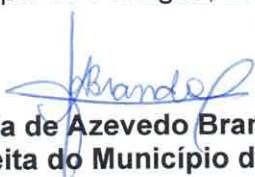
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportados pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Termo de Convênio contam na minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 25 de abril de 2025.


Júlia de Azevedo Brandão
Vice-Prefeita do Município de Perdigoão